



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9304/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2019 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para a **“Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

3.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

3.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e



3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e fax nº (19)3965.1407.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min a 11h30min e 13h00min a 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer



outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 9304/2019

Pregão nº 98/2019

Empresa: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia - SP

Processo nº 9304/2019

Pregão nº 98/2019

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

a. Os valores unitários e totais de cada item que compõe os lotes, bem como o valor total de cada lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

b. O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

c. A marca de cada produto.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos totais dos itens, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica** em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

8.3.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;



8.3.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Documentação Técnica:

Todas as licitantes devem apresentar:

8.3.5.1. Declaração de que apresentará, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da proponente para o exercício vigente;

8.3.5.2. Atestado(s)/certidão(ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, de forma qualitativa, ou seja em qualquer quantidade, deverá ser apresentado juntamente com o envelope 02 (documentos de habilitação) no dia da sessão pública;

8.3.5.4. Os documentos comprobatórios das declarações do subitem “8.3.5.1” deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos N° 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, e/ou por email



saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

8.3.5.5. Os documentos serão avaliados por equipe técnica da área da Secretaria de Saúde em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e após serão encaminhados ao Departamento de Suprimentos para continuidade dos trâmites processuais.

8.3.5.6. Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação no Diário Oficial. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais. A empresa que tiver a documentação reprovada será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentação de sua documentação no mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial.

8.3.6. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

8.3.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1 A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.



9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.



10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após recebimento dos envelopes de Proposta Comercial – Envelope nº 01 e Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.



10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2. No exercício de 2019, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00- ficha 618, Aplic. 310.0000 - Fonte 01 - Convênio Saúde Geral.

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

13.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

13.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.



13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

15 – DO FORNECIMENTO



15.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

15.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

15.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

15.4. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

15.5. Os objetos serão recebidos:

15.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo – Anexo I e seus anexos e da proposta.

15.5.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

15.5.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

15.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

16 - DAS PENALIDADES



16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

16.2. As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.



16.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

16.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17 - DA RESCISÃO DA ATA:

17.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de



acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.



19 - DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – TABELA

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 16 de outubro 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal Interino



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO: ATA de Registro de Preços para aquisição de peças para equipamentos odontológicos conforme **anexo A**.

2. JUSTIFICATIVA

Nossa rede de saúde é composta por 17 Unidade Básicas de Saúde, das quais 15(quine) prestam atendimentos odontológicos e conta também com 01(um) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Como já sabemos, a Manutenção Corretiva é realizada após a ocorrência de uma falha e visa restaurar a capacidade do equipamento e devolver suas características originais. Todas essas etapas estão ligadas a um processo produtivo que não pode parar. A devida correção do equipamento consiste em realizar o procedimento de troca de peças ou instalações de equipamentos quando identificado sinal de falha no funcionamento.

Neste contexto, quando ocorre uma parada de qualquer natureza em um dos equipamentos odontológicos instalados nos respectivos serviços, podem trazer danos e conseqüências aos pacientes, como por exemplo, a conclusão dos tratamentos e, conseqüentemente adiamento da agenda da consulta.

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de peças cuja finalidade é corrigir falhas e defeitos com maior agilidade na manutenção destes, de modo a evitar a interrupção do atendimento para população. Neste sentido, listamos todas peças e marcas dos equipamento que apresentam maior freqüência de quebra por necessidade de troca de peças, visto o desgaste natural pelo tempo de uso .

A opção pelo sistema de Registro de Preços se dá pela natureza deste objeto, visto a impossibilidade da definição prévia do quantitativo e do item a ser demandado pelos serviços de saúde, como também pela conveniência da aquisição e entrega parcelada.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega das peças não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de



segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

3.5. As peças entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.6. Os objetos serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta.

3.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.6.3. Caso as peças fornecidas não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto a garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga das peças até o local de entrega;

4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.
- 4.8. Assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento das peças optando-se, por peças novas originais **ressalvadas** os casos de indisponibilidade no mercado e/ou descontinuidade, devidamente comprovados, neste caso será aceito peças compatíveis/paralelas.
- 4.9. Fornecerá as peças com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.
- 4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e peças fornecidas.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:



7.1 Declaração de que apresentará, Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município ou Estado da proponente para o exercício vigente;

7.2 Atestado(s)/certidão(ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, de forma qualitativa, ou seja em qualquer quantidade, deverá ser apresentado juntamente com o envelope 02 (documentos de habilitação) no dia da sessão pública.

7.3 Os documentos comprobatórios da declaração do subitem “7.1 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 – Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 – **Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde** (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, e/ou por email saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da proposta se dará pelo menor preço por lote devido a que as peças constantes nos Lotes são peças exclusivas para equipamentos odontológicos e seus acessórios, como também não há aglutinação indevida de itens nos lotes, haja vista que os distribuidores, atacadistas, fabricantes e varejistas terão condições de atender a todos os itens dos lotes.

Ademais, a licitação por lotes proporciona economia de escala e maior facilidade e eficiência no gerenciamento das aquisições.

9.- ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária da Saúde.

10 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:



11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.

11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição das peças licitadas são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.2.1 – A indicação das marcas dos equipamentos é apenas para facilitar as licitantes na cotação/estimativa das peças, visto que as peças oferecidas deverão ser originais.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

MARY GUIOMAR ROCHA
SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO A
COTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1 - Peças para Equipamentos Odontológicos Compressor e Bomba de Vácuo

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca
1	UN	30	ELEMENTO FILTRANTE GRANDE	ARPREX
2	PC	30	FILTRO DE LINHA - AF3	ARPREX
3	PC	30	MANOMETRO H-ET R1/4 0/160 LBS	BEL AIR
4	PC	38	BIELA MSV 12	SCHULZ
5	PC	38	CABECOTE COMPRESSOR SCHULZ MSV 12	SCHULZ
6	JG	38	JOGO DE ANÉIS MSV 12	SCHULZ
7	JG	30	JOGO DE JUNTAS MSV 12	SCHULZ
8	PÇ	4	CABEÇOTE COMPLETO COM MOTOR 2HP MSV 12	SCHULZ
9	PC	30	MANÔMETRO	SCHULZ
10	PC	30	VALVULA DE COMPRESSÃO MSV 12	SCHULZ
11	PC	30	VALVULA DE SEGURANÇA MSV 12	SCHULZ

Lote 2 - Peças para Equipamentos Odontológicos Cadeiras e Mochos

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca
1	PC	8	BATENTE INFERIOR 8X8X400MM	BARBI
2	PC	8	BATENTE SUPERIOR 12X12X400MM	BARBI
3	PÇ	8	BORRACHA ESPONJOSA 40CM	BARBI
4	PC	8	BORRACHA SUPERIOR ESPONJOSA SELADORA 40	BARBI
5	PC	8	RABICHO 2X0,75X2,00MT	BARBI
6	PC	8	RABICHO PP 3X0,75X2,00MT PUG (DCP 180MM)	BARBI
7	PC	8	RESISTENCIA AVULSA TI400	BARBI
8	PC	8	TEFLON 13MMX0,8MMX6M (SUPERIOR)	BARBI
9	PC	8	TEFLON 40MMX0,08MMX6M (INFERIOR)	BARBI
10	PC	8	TEFLON 9MMX0,008MMX6M	BARBI
11	PC	8	TERMINAL DE NYLON	BARBI
12	PC	8	TERMOPAR TC	BARBI
13	PC	2	ADAPTADOR DO SUGADOR DE SALIVA	DABI ATLANTE
14	PC	2	ALAVANCA ACIONAMENTO PILOTO	DABI ATLANTE



15	PC	2	ANÉIS DE SUSP. TURB. MRS400P.B	DABI ATLANTE
16	PÇ	2	ANEL MENOR D-INT 4,7 X D-EXT 5,6	DABI ATLANTE
17	PC	2	BACIA CERAMICA UNIDADE TECHNO	DABI ATLANTE
18	PC	2	BASE PARA CARREGADOR DE BATERIA BD686	DABI ATLANTE
19	PC	2	BASE SUPORTE DE PONTAS UNIDADE PERSONAL	DABI ATLANTE
20	PC	2	BATERIA RECARREGAVEL FOTO DB 686	DABI ATLANTE
21	PC	8	BICO DO SUGADOR	DABI ATLANTE
22	PC	8	BICO PARA MANGUEIRA 5/16" X 1/8"	DABI ATLANTE
23	PC	8	BLOCO DE COMANDO PARA CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
24	PC	8	BOTAO DE ACIONAMENTO PEDAL CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
25	PC	8	BOTAO DO PEDAL	DABI ATLANTE
26	PC	8	BUCHA UNIAO DO REFLETOR	DABI ATLANTE
27	PC	15	CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE	DABI ATLANTE
28	PC	8	CABO 2X0,75MM PAR COMP. 2.000MM	DABI ATLANTE
29	PC	8	CABO CINZA COM PLUG 90 GRAUS	DABI ATLANTE
30	PC	8	CABO ESPIRALADO 2X20X3X26 BRANCO	DABI ATLANTE
31	PC	15	CAMISA DO MICRO MOTOR	DABI ATLANTE
32	PC	8	CANETA JATO PO BICARBONATO PARA ENCAIXE	DABI ATLANTE
33	PC	8	CANETA ULTRASOM PROFINEO CAPA SEM LOGOTI	DABI ATLANTE
34	PC	2	CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM	DABI ATLANTE
35	PC	2	CAPA DE ACABAMENTO DO SUPORTE DAS PONTAS	DABI ATLANTE
36	PC	2	CAPA EXTERNA CANETA ULTRASSOM	DABI



			COMPATIVEL	ATLANTE
37	PC	2	CAPSULA PROTETORA MAIOR	DABI ATLANTE
38	PC	2	CHASSI DA CAPSULA	DABI ATLANTE
39	PC	8	CHAVE GERAL ULTRASOM, JATO PROFINEO D700	DABI ATLANTE
40	PC	8	CHICOTE COMANDO PEDALXCAD. C/SENSOR CROM	DABI ATLANTE
41	PC	8	CHICOTE PLACA CADEIRA COM SENSOR	DABI ATLANTE
42	PC	8	CJ CHAVE REG. POTENCIA ULTRASOM	DABI ATLANTE
43	CJ	8	CJ CONEXÃO MANG 3 DUTOS OBLATE	DABI ATLANTE
44	MT	8	CJ LED/DISSIPADOR COM CHICOTE	DABI ATLANTE
45	PC	38	CJ MOLAS CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE
46	PC	38	CJ PALHETAS CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE
47	PC	38	CJ VEDAÇÃO MICRO MOTOR	DABI ATLANTE
48	UN	8	CONECTOR MACHO 5/16 X 1/8	DABI ATLANTE
49	PC	8	CONEXAO DAS MANGUEIRAS	DABI ATLANTE
50	PC	8	CONJ TAMPA E TELA SEPARADOR DE DETRITOS	DABI ATLANTE
51	UN	23	CONJ. TAMPA PUSH BOTTON	DABI ATLANTE
52	PC	8	CONJUNTO UNIAO MANGUEIRA E ARRUELA	DABI ATLANTE
53	PC	8	CONTROLE REMOTO RAIO-X 70KVP SPECTRO II	DABI ATLANTE
54	PC	8	COPO SEPARADOR DETRITOS COM TELA E TAMPA	DABI ATLANTE
55	PC	8	CORDAO ESPIRALADO RAIO X SPECTRO 2	DABI ATLANTE
56	PC	8	CORPO INFERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE	DABI ATLANTE
57	PC	8	CORPO PROFI NEO	DABI ATLANTE



58	PC	8	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECHNO	DABI ATLANTE
59	PC	8	CORPO SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE	DABI ATLANTE
60	PC	8	CORREIA DO ASTROMIX	DABI ATLANTE
61	PC	8	CUBA PORCELANA CADEIRA DABI BOCAL LISO	DABI ATLANTE
62	PC	8	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR	DABI ATLANTE
63	PC	23	EIXO DIANTEIRO DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
64	PC	15	EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
65	PC	8	EJETOR DE DETRITOS VENTURI	DABI ATLANTE
66	PC	8	EJETOR VAC PLUS COM MANGUEIRA DE LIGACAO	DABI ATLANTE
67	PC	12	ENCOSTO DO MOCHO ERGOFIX AZUL	DABI ATLANTE
68	PC	15	ESTOFAMENTO DO ASSENTO CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
69	PC	15	ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO	DABI ATLANTE
70	PC	15	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CADEIRA VERSA	DABI ATLANTE
71	PC	15	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CABEÇA CROMA	DABI ATLANTE
72	PC	15	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
73	PC	2	ETIQUETA PAINEL PROFI NEO	DABI ATLANTE
74	PC	2	FELTRO AMORTECEDOR	DABI ATLANTE
75	PC	8	FILTRO DE AR PARA JATO	DABI ATLANTE
76	PC	8	FILTRO DE AR PARA PROFI-NEO F-07-1BD	DABI ATLANTE
77	UN	8	FILTRO DO TANQUE	DABI ATLANTE
78	PC	8	FILTRO DO TANQUE	DABI ATLANTE
79	PC	8	FILTRO PENEIRA SUGADOR	DABI



				ATLANTE
80	PC	8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	DABI ATLANTE
81	PC	2	FONTE 5V X 1,5A FOTOPOLIMERIZADOR DB 686	DABI ATLANTE
82	PC	38	GUARNIÇÃO 3 FUROS	DABI ATLANTE
83	PC	8	INJETOR VENTURI	DABI ATLANTE
84	MT	75	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	DABI ATLANTE
85	PC	12	MANGUEIRA DE ENGATE JATO DE POFILAXI	DABI ATLANTE
86	MT	75	MANGUEIRA DO SUGADOR (TUBO 9 X 12MM)	DABI ATLANTE
87	MT	75	MANGUEIRA DUPLINHA CINZA 1,5X3,24MM	DABI ATLANTE
88	MT	75	MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE	DABI ATLANTE
89	MT	75	MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA	DABI ATLANTE
90	MT	4	MANGUEIRA SUV 19,05MM PERFIL REDONDO	DABI ATLANTE
91	PC	2	MOTO REDUTOR ASSENTO CROMA	DABI ATLANTE
92	PC	2	MOTOR REDUTOR ENCOSTO CROMA C/ SENSOR	DABI ATLANTE
93	PC	2	NIPLE DE LIGAÇÃO DIAM 3,3	DABI ATLANTE
94	PC	2	PAINEL PROFI NEO	DABI ATLANTE
95	PC	2	PARAFUSO DE NÍVEL INOX	DABI ATLANTE
96	PC	2	PARAFUSO FIXACAO DO SENSOR NIVEL	DABI ATLANTE
97	PC	2	PE BORRACHA AUTOC. DABI SEM BOMBA VACUO	DABI ATLANTE
98	PC	2	PÉ DA AUTOCLAVE A BOMBA A VÁCUO	DABI ATLANTE
99	PC	2	PEDAL COMANDO ELÉTRICO PROFI DABI	DABI ATLANTE
100	PC	2	PEDAL COMPLETO DE 5 BOTOES	DABI ATLANTE



101	PC	2	PINO ELÁSTICO CONTRA ANG.	DABI ATLANTE
102	PC	2	PLACA CADEIRA CROMA E GALLA C/ MICROCON.	DABI ATLANTE
103	PC	2	PLACA DE ULTRASOM D700	DABI ATLANTE
104	PC	2	PLACA FONTE ELETRONICA	DABI ATLANTE
105	PC	2	PLACA FONTE FOTO ULTRALED DABI 7,1V	DABI ATLANTE
106	PC	2	PLACA FONTE FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALES L	DABI ATLANTE
107	PC	2	PLACA FONTE P/ PROFINEO E CLASS SKYNET	DABI ATLANTE
108	PC	2	PLACA PAINEL DISPLAY PROFI CLASS	DABI ATLANTE
109	PC	2	PLACA PEÇA DE MAO ULTRALED	DABI ATLANTE
110	PC	2	PLACA ULTRASOM DIGITAL	DABI ATLANTE
111	PC	2	POLIA C/ EIXO EXCENTRICO	DABI ATLANTE
112	PC	8	PONTEIRA DO SUGADOR CROMA	DABI ATLANTE
113	PC	5	PONTEIRA F.O. SEMI COERENTE ULTRALUX	DABI ATLANTE
114	PC	5	PONTEIRA ULTRALED	DABI ATLANTE
115	PC	8	PORCA LATAO SEXTAVADA 1/8X1/4X2,5MM 40FP	DABI ATLANTE
116	PC	8	PORCA RESERVATÓRIO DE PÓ	DABI ATLANTE
117	PC	8	PROTETOR OCULAR FOTO ULTRALUX	DABI ATLANTE
118	PC	8	PROTETOR PLASTICO REFLETOR	DABI ATLANTE
119	PC	8	RALO MENOR PARA COPO UNIDADE	DABI ATLANTE
120	PC	8	REGISTRO AGUA P CUSPIDEIRA MOD. VERSATIL	DABI ATLANTE
121	PC	8	RESERVATÓRIO DÁGUA PRESSURIZADO 1LT	DABI ATLANTE
122	PC	8	RESERVATORIO DE AGUA PET 1 LITRO	DABI



				ATLANTE
123	PÇ	8	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE
124	CJ	8	RESERVATÓRIO P/ CADEIRA MODELO CROMA	DABI ATLANTE
125	PC	8	RODIZIO NYLON R40 COM BUCHA MOCHO	DABI ATLANTE
126	PC	8	RODIZIO RAI0 X DABI SPECTRUM	DABI ATLANTE
127	PC	2	ROLAMENTO ASTRONMIX	DABI ATLANTE
128	PC	38	ROLAMENTO BORDEN	DABI ATLANTE
129	PC	38	ROLAMENTO DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
130	PC	8	SERINGA TRIPLICE	DABI ATLANTE
131	PC	8	SUGADOR SALIVA TORNEIRA LATERAL ALUMINIO	DABI ATLANTE
132	PC	8	SUPORTE COM VÁLVULA E PORTA CÂNULA	DABI ATLANTE
133	PC	8	SUPORTE DA BASE DAS CANETAS INFERIOR	DABI ATLANTE
134	PC	8	SUPORTE DA CAPSULA ASTROMIX 293333	DABI ATLANTE
135	PC	8	SUPORTE DAS PONTAS DIAMETRO DE 15MM	DABI ATLANTE
136	PC	3	SUPORTE DE PONTAS T200 COMPLETO (CJ)	DABI ATLANTE
137	PC	3	SUPORTE PONTAS CINZA CLASSICO P/ARO	DABI ATLANTE
138	PC	3	SWITCH DE PROTECAO AMALGAMADOR ASTROMIX	DABI ATLANTE
139	PC	15	TAMPA CABECA CANETA ALTA ROTACAO SILENT	DABI ATLANTE
140	PC	15	TAMPA DA CAB. CONTRA ANG.	DABI ATLANTE
141	PC	3	TAMPA DE ACRILICO AMALGAMADOR	DABI ATLANTE
142	PC	3	TAMPA DO RESERVATORIO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE
143	PC	15	TAMPA MS / MSL-350 PB	DABI ATLANTE



144	PC	3	TAMPA RESERVATORIO PET AGUA COMPLETA	DABI ATLANTE
145	PC	3	TANQUE PROFI NEO/CLASS RESERVATORIO AGUA	DABI ATLANTE
146	PC	3	TECLADO DE MEMBRANA ASTRONMIX	DABI ATLANTE
147	PC	3	TECLADO DE MEMBRANA ULTRALED	DABI ATLANTE
148	PC	3	TECLADO MEMBRANA RAI0 X ELETRONIC SPE70X	DABI ATLANTE
149	PC	23	TERMINAL DUPLO BORDEN SEM SPRAY	DABI ATLANTE
150	PC	23	TERMINAL TRIPLO BORDEN DABI	DABI ATLANTE
151	PC	8	TRAVA BROCA DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
152	MT	8	TUBO 02 DUTOS DIAMETRO 6X3,3MM	DABI ATLANTE
153	MT	8	TUBO 1 DUTO (DIAM.3.3MM) PU CINZA	DABI ATLANTE
154	MT	75	TUBO 3 DUTOS CINZA OBLATE 3,2X 2-1,5	DABI ATLANTE
155	PC	8	TUBO DE PASSAGEM DE PO JATO PROFI CLASS	DABI ATLANTE
156	MT	75	TUBO DE POLIURETANO AZUL 6MM	DABI ATLANTE
157	MT	75	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC AZUL SILICONADO	DABI ATLANTE
158	MT	75	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC CINZA	DABI ATLANTE
159	MT	75	TUBO POLIURETANO AZUL 10X7MM	DABI ATLANTE
160	MT	75	TUBO POLIURETANO VERDE 3X1,6MM	DABI ATLANTE
161	MT	75	TUBO POLIURETANO VERMELHO 3X1,6MM	DABI ATLANTE
162	MT	75	TUBO PVC CINZA DIAMETRO 10,2 X 7MM	DABI ATLANTE
163	PC	8	TUBO SPRAY MRS400P.B	DABI ATLANTE
164	PC	38	TURBINA ARO MRS 400 PUSH BOTTON	DABI ATLANTE
165	PC	8	TURBINA ARO MS-350 COMPLETA	DABI



				ATLANTE
166	PC	8	VAL DIRECIONAL/PILOTO PNEUMATICA	DABI ATLANTE
167	PC	8	VALVULA ACIONAMENTO SUGADOR	DABI ATLANTE
168	PC	8	VÁLVULA DIRECIONAL / PILOTO - PNEUMÁTICA	DABI ATLANTE
169	PC	8	VALVULA DUPLA EMBOLO ACIONAM. PNEUMATICO	DABI ATLANTE
170	PC	8	VÁLVULA ELETRO PNEUMÁTICA	DABI ATLANTE
171	PC	8	VALVULA PILOTO 200	DABI ATLANTE
172	PC	8	VALVULA PILOTO CROMA	DABI ATLANTE
173	PC	8	VALVULA REGULADORA PRESSAO ROSCA KART	DABI ATLANTE
174	PC	8	VALVULA SOLENOIDE 127V	DABI ATLANTE
175	PC	8	VALVULA SOLENOIDE 3/2 VIAS CORPO LATAO	DABI ATLANTE
176	PC	8	VALVULA SOLENOIDE CUSPIDEIRA 24V TECHNO	DABI ATLANTE
177	PC	8	VEDAÇÃO TAMPA RESERVATÓRIO DE PÓ	DABI ATLANTE
178	PC	4	ARMAÇÃO DE FERRO P/ ENCOSTO DA CADEIRA	DENTEMED
179	PC	8	BASE COMPLETA DA CANETA	DENTEMED
180	PC	8	BASE COMPLETA DO SUGADOR	DENTEMED
181	PC	8	BORRACHA CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
182	PC	8	CANO CONDUTOR ÁGUA	DENTEMED
183	PC	8	CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
184	PC	8	CAPA SUPERIOR BRAÇO REFLETOR	DENTEMED
185	PC	8	CONJ REGISTRO DE AGUA COMPLETO	DENTEMED
186	PC	2	CONJUNTO DE BOTÕES P/ PEDAL JOYSTICK	DENTEMED
187	PC	8	ESTOFADO DO ENCOSTO DA CABEÇA	DENTEMED
188	PC	8	FILTRO SUGADOR SEPARADOR DETRITOS MAGNUS	DENTEMED
189	PC	8	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE	DENTEMED
190	PC	8	JOYSTICK COMPLETO	DENTEMED
191	MT	8	MANGUEIRA D" ÁGUA DA CUSPIDEIRA	DENTEMED



192	PC	1	MOTORREDUTOR DO ASSENTO	DENTEMED
193	PC	2	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO MAGNO DENTEMED	DENTEMED
194	PC	1	PLACA CADEIRA, PEDAL, LAMPADA (CJ.) NOVA	DENTEMED
195	PC	2	PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA MAGNUS OUR	DENTEMED
196	PC	8	PROTETOR PLASTICO ESPELHO REFLETOR MAGNU	DENTEMED
197	PC	8	REFLETOR LED ADAPTACAO A BASE TROCA	DENTEMED
198	PC	8	RESERVATORIO DE AGUA	DENTEMED
199	PC	8	SERINGA TRIPLICE	DENTEMED
200	PC	8	SUGADOR C/ FILTRO E MANGUEIRA COMPLETO	DENTEMED
201	PC	8	SUORTE DAS PONTAS DENTEMED	DENTEMED
202	PC	8	TAMPA ACABAMENTO MOTOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
203	PC	8	TAMPA PET P/ RESERVATORIO AGUA DENTEMED	DENTEMED
204	PC	8	TORNEIRA TRIPLICE ALTA ROTACAO	DENTEMED
205	PC	8	VALVULA ACIONAMENTO DA AGUAR CUSPIDEIRA	DENTEMED
206	PC	8	VALVULA PNEUMATICA DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
207	PC	8	VÁLVULA REGULADORA DE AR DO RESERVATORIO	DENTEMED
208	PC	8	VÁLVULAS DE ACIONAMENTO DO SUGADOR	DENTEMED
209	PC	2	ROLAMENTO CONTRA ANGULO (BAIXA 418)	DENTFLEX
210	PC	2	ROLAMENTO DENTFLEX	DENTFLEX
211	PC	2	ROTATORIA	DENTFLEX
212	PC	2	ROTOR COMPLETO	DENTFLEX
213	MT	4	BORRACHA DE SILICONE 11X11MM	EVEREST
214	PC	4	BORRACHA DE SILICONE 14X14MM PRETA	EVEREST
215	PC	4	FITA RESISTÊNCIA SELADORA EVEREST 30MM	EVEREST
216	UN	8	TEFLON LISO SEM ADESIVO 33MM	EVEREST
217	PC	1	CJ REGISTRO DE ÁGUA	GNATUS
218	PC	1	CJ SUCTOR SALIVA -INJETOR SUGADOR ANTIGO	GNATUS
219	PC	1	CJ TAMPA RESERVATORIO PET	GNATUS
220	PC	1	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA	GNATUS



221	PC	1	CORPO UN. SYNCRUS (CX. CUSP.)	GNATUS
222	PC	1	CX LIGAÇÃO EQUIPO INTEGRADA	GNATUS
223	PC	1	ENTRADA DE ÁGUA CUSP ROSQUEADA	GNATUS
224	UN	3	ABAFADOR DE AR EM PVC FLEXIVEL PARA 026	KAVO DO BRASIL
225	UN	3	ABAFADOR DE RUIDO KAVO	KAVO DO BRASIL
226	UN	3	ACOPLAMENTO INTRA 181 C/D	KAVO DO BRASIL
227	PC	3	ACOPLAMENTO MONTADO	KAVO DO BRASIL
228	PC	3	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA MONTADA KAVO	KAVO DO BRASIL
229	PC	3	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE DA PORTA	KAVO DO BRASIL
230	UN	3	ANEL ELÁSTICO	KAVO DO BRASIL
231	PC	3	ANEL TRAVA EQUIPO	KAVO DO BRASIL
232	UN	3	ARRUELA 29DX41DX2MM DE SILICONE	KAVO DO BRASIL
233	PC	3	ARTICULADOR PANTOGRÁFICO	KAVO DO BRASIL
234	PC	3	BASE DE MECANISMO DA CABEÇEIRA MOD. KAVO	KAVO DO BRASIL
235	UN	3	BICO SPRAY BORDEN	KAVO DO BRASIL
236	PC	3	BOTÃO DO REGISTRO MOD. KAVO UNIK	KAVO DO BRASIL
237	UN	3	BUCHA DA CANETA	KAVO DO BRASIL
238	PC	3	BUCHA DENTADA	KAVO DO BRASIL
239	PC	3	BUCHA GIRO EQUIPO	KAVO DO BRASIL
240	UN	3	CABEÇOTE DO REFLETOR COMP (C BOLHA+LAMP)	KAVO DO BRASIL
241	UN	3	CABO 3X0,75MM COM INTERRUPTOR	KAVO DO BRASIL
242	UN	3	CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MANGUEIRA PIEZO K	KAVO DO BRASIL
243	PC	3	DT-191 INJETOR MONTADO KAVO UNIK	KAVO DO BRASIL



244	UN	3	MOTOR DC PARA ENCOSTO DE CADEIRA KLINIC	KAVO DO BRASIL
245	UN	3	PEDAL DE COMANDO CADEIRA KAVO	KAVO DO BRASIL
246	PC	8	ANEL DIANTEIRO (CM-00158)	ORTUS
247	PC	8	CANETA ULTRASOM ORTUS	ORTUS
248	PC	8	CHAVE 1X2 L/D 2 TERMINAL SOLDA 6A BRANCO	ORTUS
249	PC	8	CHAVE DE INSERTOS CM-00407	ORTUS
250	PC	8	FORTE 12 VOLTS X 1A BIVOLT P/ LED LUX 1	ORTUS
251	PC	8	GARRAFA PET FRASCO DE 500ML	ORTUS
252	PC	8	ITU 15.5.B3.1.D7.D7.01 INTERRUPT	ORTUS
253	PC	8	LED DE POTENCIA 5W PRETO CM-00155	ORTUS
254	PC	8	LED TRANSP. ALTA POTENCIA 1400MW LEDLUX1	ORTUS
255	PC	8	PAINEL DECORATIVO BIOSCALER	ORTUS
256	PC	8	PLACA DE COMANDO ATUALIZAÇÃO LOTE 2	ORTUS
257	PC	8	PLACA DE ULTRASSOM ANALÓGICA	ORTUS
258	PC	8	PLACA ULTRASSOM DIGITAL ORTUS BIOSCALER	ORTUS
259	PC	8	PONTEIRA FIBRA OPTICA PRETA (MM-00059)	ORTUS
260	PC	8	REGISTRO FLUXO AGULHA 1E-2S MM-00142	ORTUS
261	PC	8	TAMPA DA GARRAFA PET MM-00025	ORTUS
262	CJ	8	TRANSDUTOR COM CABO MODELO 03	ORTUS
263	PC	3	TRANSDUTOR PIEZO MODELO 4 MM-00	ORTUS
264	PC	23	LÂMPADA DICRÓICA 12V 55W H3	OSRAM
265	PC	8	LAMPADA DICROICA 24V X 75W H3	OSRAM
266	PC	8	LAMPADA HALÓGENA OSRAM 6V 10W	OSRAM
267	UN	8	CABO DISPARADOR P/ RAIOS X PROCION	PROCION
268	UN	2	CONTROLE DE COMANDO P/ RAIOS X PROCION	PROCION
269	PC	8	PLACA ELETRONICA PARA RAIOS X PROCION 70X	PROCION
270	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO	R.BAIÃO
271	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO	R.BAIÃO
272	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELAMULT BQ 400	R.BAIÃO
273	PC	8	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO	R.BAIÃO
274	PC	8	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO	R.BAIÃO
275	PC	8	RESISTENCIA SELAMULT BQ C/T 110/BIV	R.BAIÃO



			400	
276	PC	8	TEFLON SELAMULT TRADICIONAL BQ 400	R.BAIÃO
277	PC	8	BLOCO DE RESISTÊNCIA	SISPACK
278	PC	8	BUCHA DE CELERON INFERIOR	SISPACK
279	PC	8	BUCHA DE CELERON SUPERIOR SM300/250	SISPACK
280	PC	8	BUCHA NYLON ESPECIAL SUP. BOBINA SM300 P	SISPACK
281	PC	2	CONTROLADOR TEMPERATURA HM J 300C BIVOLT	SISPACK
282	MT	8	FITA TEFLON 30 MM LARGURA	SISPACK
283	PC	2	GABINETE PLASTICO COMPLETO SM 300 PLUS	SISPACK
284	PC	3	MANIPULO PLAST. ALAVANCA COMPLETA SM300P	SISPACK
285	PC	8	PAINEL ADESIVO POLICARBONATO SM 300 PLUS	SISPACK
286	PC	8	PERFIL DE SILICONE SUPERIOR P/SM300 PLUS	SISPACK
287	PC	2	PLACA ELETRONICA PAINEL SM 300 PLUS	SISPACK
288	PC	4	RESISTENCIA BAINHA AL 280X14MM X 50W 110	SISPACK
289	PC	4	RESISTENCIA TUBULAR SM300 PL 200W - 110V	SISPACK
290	PC	2	SUPORTE TUBULAR BOBINAS SM 300 PLUS	SISPACK
291	PC	8	TAMPA ACABAMENTO AZUL SELADORA SM300PLUS	SISPACK
292	PC	8	TEFLON CORTADO SM300 PLUS	SISPACK
293	PC	8	TERMOPAR TEAA-J 30 CM P/ SM 300 PLUS	SISPACK
294	PC	8	TRANSFORMADOR 110V SELAPACK SM 25 PLUS	SISPACK
295	PC	8	TRANSFORMADOR SELAPACK SM 300 PLUS	SISPACK

COTA RESERVADA - ME/EPP

Lote 1 - Peças para Equipamentos Odontológicos Compressor e Bomba de Vácuo

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca
1	UN	10	ELEMENTO FILTRANTE GRANDE	ARPREX



2	PC	10	FILTRO DE LINHA - AF3	ARPREX
3	PC	10	MANOMETRO H-ET R1/4 0/160 LBS	BEL AIR
4	PC	12	BIELA MSV 12	SCHULZ
5	PC	12	CABECOTE COMPRESSOR SCHULZ MSV 12	SCHULZ
6	JG	12	JOGO DE ANÉIS MSV 12	SCHULZ
7	JG	10	JOGO DE JUNTAS MSV 12	SCHULZ
8	PÇ	1	CABEÇOTE COMPLETO COM MOTOR 2HP MSV 12	SCHULZ
9	PC	10	MANÔMETRO	SCHULZ
10	PC	10	VALVULA DE COMPRESSÃO MSV 12	SCHULZ
11	PC	10	VALVULA DE SEGURANÇA MSV 12	SCHULZ

Lote 2 - Peças para Equipamentos Odontológicos Cadeiras e Mochos

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca
1	PC	2	BATENTE INFERIOR 8X8X400MM	BARBI
2	PC	2	BATENTE SUPERIOR 12X12X400MM	BARBI
3	PÇ	2	BORRACHA ESPONJOSA 40CM	BARBI
4	PC	2	BORRACHA SUPERIOR ESPONJOSA SELADORA 40	BARBI
5	PC	2	RABICHO 2X0,75X2,00MT	BARBI
6	PC	2	RABICHO PP 3X0,75X2,00MT PUG (DCP 180MM)	BARBI
7	PC	2	RESISTENCIA AVULSA TI400	BARBI
8	PC	2	TEFLON 13MMX0,8MMX6M (SUPERIOR)	BARBI
9	PC	2	TEFLON 40MMX0,08MMX6M (INFERIOR)	BARBI
10	PC	2	TEFLON 9MMX0,008MMX6M	BARBI
11	PC	2	TERMINAL DE NYLON	BARBI
12	PC	2	TERMOPAR TC	BARBI
13	PC	2	BICO DO SUGADOR	DABI ATLANTE
14	PC	2	BICO PARA MANGUEIRA 5/16" X 1/8"	DABI ATLANTE
15	PC	2	BLOCO DE COMANDO PARA CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
16	PC	2	BOTAO DE ACIONAMENTO PEDAL CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
17	PC	2	BOTAO DO PEDAL	DABI ATLANTE
18	PC	2	BUCHA UNIAO DO REFLETOR	DABI ATLANTE



19	PC	5	CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE	DABI ATLANTE
20	PC	2	CABO 2X0,75MM PAR COMP. 2.000MM	DABI ATLANTE
21	PC	2	CABO CINZA COM PLUG 90 GRAUS	DABI ATLANTE
22	PC	2	CABO ESPIRALADO 2X20X3X26 BRANCO	DABI ATLANTE
23	PC	5	CAMISA DO MICRO MOTOR	DABI ATLANTE
24	PC	2	CANETA JATO PO BICARBONATO PARA ENCAIXE	DABI ATLANTE
25	PC	2	CANETA ULTRASOM PROFINEO CAPA SEM LOGOTI	DABI ATLANTE
26	PC	2	CHAVE GERAL ULTRASOM, JATO PROFINEO D700	DABI ATLANTE
27	PC	2	CHICOTE COMANDO PEDALXCAD. C/SENSOR CROM	DABI ATLANTE
28	PC	2	CHICOTE PLACA CADEIRA COM SENSOR	DABI ATLANTE
29	PC	2	CJ CHAVE REG. POTENCIA ULTRASOM	DABI ATLANTE
30	CJ	2	CJ CONEXÃO MANG 3 DUTOS OBLATE	DABI ATLANTE
31	MT	2	CJ LED/DISSIPADOR COM CHICOTE	DABI ATLANTE
32	PC	12	CJ MOLAS CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE
33	PC	12	CJ PALHETAS CONTRA ÂNGULO	DABI ATLANTE
34	PC	12	CJ VEDAÇÃO MICRO MOTOR	DABI ATLANTE
35	UN	2	CONECTOR MACHO 5/16 X 1/8	DABI ATLANTE
36	PC	2	CONEXAO DAS MANGUEIRAS	DABI ATLANTE
37	PC	2	CONJ TAMPA E TELA SEPARADOR DE DETRITOS	DABI ATLANTE
38	UN	7	CONJ. TAMPA PUSH BOTTON	DABI ATLANTE
39	PC	2	CONJUNTO UNIAO MANGUEIRA E ARRUELA	DABI ATLANTE
40	PC	2	CONTROLE REMOTO RAI0-X 70KVP	DABI



			SPECTRO II	ATLANTE
41	PC	2	COPO SEPARADOR DETRITOS COM TELA E TAMPA	DABI ATLANTE
42	PC	2	CORDAO ESPIRALADO RAO X SPECTRO 2	DABI ATLANTE
43	PC	2	CORPO INFERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE	DABI ATLANTE
44	PC	2	CORPO PROFI NEO	DABI ATLANTE
45	PC	2	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECHNO	DABI ATLANTE
46	PC	2	CORPO SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE	DABI ATLANTE
47	PC	2	CORREIA DO ASTROMIX	DABI ATLANTE
48	PC	2	CUBA PORCELANA CADEIRA DABI BOCAL LISO	DABI ATLANTE
49	PC	2	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR	DABI ATLANTE
50	PC	7	EIXO DIANTEIRO DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
51	PC	5	EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
52	PC	2	EJETOR DE DETRITOS VENTURI	DABI ATLANTE
53	PC	2	EJETOR VAC PLUS COM MANGUEIRA DE LIGACAO	DABI ATLANTE
54	PC	3	ENCOSTO DO MOCHO ERGOFIX AZUL	DABI ATLANTE
55	PC	5	ESTOFAMENTO DO ASSENTO CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
56	PC	5	ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO	DABI ATLANTE
57	PC	5	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CADEIRA VERSA	DABI ATLANTE
58	PC	5	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CABEÇA CROMA	DABI ATLANTE
59	PC	5	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CADEIRA CROMA	DABI ATLANTE
60	PC	2	FILTRO DE AR PARA JATO	DABI ATLANTE
61	PC	2	FILTRO DE AR PARA PROFI-NEO F-07-1BD	DABI ATLANTE



62	UN	2	FILTRO DO TANQUE	DABI ATLANTE
63	PC	2	FILTRO DO TANQUE	DABI ATLANTE
64	PC	2	FILTRO PENEIRA SUGADOR	DABI ATLANTE
65	PC	2	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	DABI ATLANTE
66	PC	12	GUARNIÇÃO 3 FUROS	DABI ATLANTE
67	PC	2	INJETOR VENTURI	DABI ATLANTE
68	MT	25	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	DABI ATLANTE
69	PC	3	MANGUEIRA DE ENGATE JATO DE POFILAXI	DABI ATLANTE
70	MT	25	MANGUEIRA DO SUGADOR (TUBO 9 X 12MM)	DABI ATLANTE
71	MT	25	MANGUEIRA DUPLINHA CINZA 1,5X3,24MM	DABI ATLANTE
72	MT	25	MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE	DABI ATLANTE
73	MT	25	MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA	DABI ATLANTE
74	MT	1	MANGUEIRA SUV 19,05MM PERFIL REDONDO	DABI ATLANTE
75	PC	2	PONTEIRA DO SUGADOR CROMA	DABI ATLANTE
76	PC	1	PONTEIRA F.O. SEMI COERENTE ULTRALUX	DABI ATLANTE
77	PC	1	PONTEIRA ULTRALED	DABI ATLANTE
78	PC	2	PORCA LATAO SEXTAVADA 1/8X1/4X2,5MM 40FP	DABI ATLANTE
79	PC	2	PORCA RESERVATÓRIO DE PÓ	DABI ATLANTE
80	PC	2	PROTETOR OCULAR FOTO ULTRALUX	DABI ATLANTE
81	PC	2	PROTETOR PLASTICO REFLETOR	DABI ATLANTE
82	PC	2	RALO MENOR PARA COPO UNIDADE	DABI ATLANTE
83	PC	2	REGISTRO AGUA P CUSPIDEIRA MOD.	DABI



			VERSATIL	ATLANTE
84	PC	2	RESERVATÓRIO DÁGUA PRESSURIZADO 1LT	DABI ATLANTE
85	PC	2	RESERVATORIO DE AGUA PET 1 LITRO	DABI ATLANTE
86	PÇ	2	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	DABI ATLANTE
87	CJ	2	RESERVATÓRIO P/ CADEIRA MODELO CROMA	DABI ATLANTE
88	PC	2	RODIZIO NYLON R40 COM BUCHA MOCHO	DABI ATLANTE
89	PC	2	RODIZIO RAI0 X DABI SPECTRUM	DABI ATLANTE
90	PC	12	ROLAMENTO BORDEN	DABI ATLANTE
91	PC	12	ROLAMENTO DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
92	PC	2	SERINGA TRIPLICE	DABI ATLANTE
93	PC	2	SUGADOR SALIVA TORNEIRA LATERAL ALUMINIO	DABI ATLANTE
94	PC	2	SUPORTE COM VÁLVULA E PORTA CÂNULA	DABI ATLANTE
95	PC	2	SUPORTE DA BASE DAS CANETAS INFERIOR	DABI ATLANTE
96	PC	2	SUPORTE DA CAPSULA ASTROMIX 293333	DABI ATLANTE
97	PC	2	SUPORTE DAS PONTAS DIAMETRO DE 15MM	DABI ATLANTE
98	PC	5	TAMPA CABECA CANETA ALTA ROTACAO SILENT	DABI ATLANTE
99	PC	5	TAMPA DA CAB. CONTRA ANG.	DABI ATLANTE
100	PC	5	TAMPA MS / MSL-350 PB	DABI ATLANTE
101	PC	7	TERMINAL DUPLO BORDEN SEM SPRAY	DABI ATLANTE
102	PC	7	TERMINAL TRIPLO BORDEN DABI	DABI ATLANTE
103	PC	2	TRAVA BROCA DO CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE
104	MT	2	TUBO 02 DUTOS DIAMETRO 6X3,3MM	DABI ATLANTE



105	MT	2	TUBO 1 DUTO (DIAM.3.3MM) PU CINZA	DABI ATLANTE
106	MT	25	TUBO 3 DUTOS CINZA OBLATE 3,2X 2-1,5	DABI ATLANTE
107	PC	2	TUBO DE PASSAGEM DE PO JATO PROFI CLASS	DABI ATLANTE
108	MT	25	TUBO DE POLIURETANO AZUL 6MM	DABI ATLANTE
109	MT	25	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC AZUL SILICONADO	DABI ATLANTE
110	MT	25	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC CINZA	DABI ATLANTE
111	MT	25	TUBO POLIURETANO AZUL 10X7MM	DABI ATLANTE
112	MT	25	TUBO POLIURETANO VERDE 3X1,6MM	DABI ATLANTE
113	MT	25	TUBO POLIURETANO VERMELHO 3X1,6MM	DABI ATLANTE
114	MT	25	TUBO PVC CINZA DIAMETRO 10,2 X 7MM	DABI ATLANTE
115	PC	2	TUBO SPRAY MRS400P.B	DABI ATLANTE
116	PC	12	TURBINA ARO MRS 400 PUSH BOTTON	DABI ATLANTE
117	PC	2	TURBINA ARO MS-350 COMPLETA	DABI ATLANTE
118	PC	2	VAL DIRECIONAL/PILOTO PNEUMATICA	DABI ATLANTE
119	PC	2	VALVULA ACIONAMENTO SUGADOR	DABI ATLANTE
120	PC	2	VÁLVULA DIRECIONAL / PILOTO - PNEUMÁTICA	DABI ATLANTE
121	PC	2	VALVULA DUPLA EMBOLO ACIONAM. PNEUMATICO	DABI ATLANTE
122	PC	2	VÁLVULA ELETRO PNEUMÁTICA	DABI ATLANTE
123	PC	2	VALVULA PILOTO 200	DABI ATLANTE
124	PC	2	VALVULA PILOTO CROMA	DABI ATLANTE
125	PC	2	VALVULA REGULADORA PRESSAO ROSCA KART	DABI ATLANTE
126	PC	2	VALVULA SOLENOIDE 127V	DABI



				ATLANTE
127	PC	2	VALVULA SOLENOIDE 3/2 VIAS CORPO LATAO	DABI ATLANTE
128	PC	2	VALVULA SOLENOIDE CUSPIDEIRA 24V TECHNO	DABI ATLANTE
129	PC	2	VEDAÇÃO TAMPA RESERVATÓRIO DE PÓ	DABI ATLANTE
130	PC	1	ARMAÇÃO DE FERRO P/ ENCOSTO DA CADEIRA	DENTEMED
131	PC	2	BASE COMPLETA DA CANETA	DENTEMED
132	PC	2	BASE COMPLETA DO SUGADOR	DENTEMED
133	PC	2	BORRACHA CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
134	PC	2	CANO CONDUTOR ÁGUA	DENTEMED
135	PC	2	CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
136	PC	2	CAPA SUPERIOR BRAÇO REFLETOR	DENTEMED
137	PC	2	CONJ REGISTRO DE AGUA COMPLETO	DENTEMED
138	PC	2	ESTOFADO DO ENCOSTO DA CABEÇA	DENTEMED
139	PC	2	FILTRO SUGADOR SEPARADOR DETRITOS MAGNUS	DENTEMED
140	PC	2	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE	DENTEMED
141	PC	2	JOYSTICK COMPLETO	DENTEMED
142	MT	2	MANGUEIRA D" ÁGUA DA CUSPIDEIRA	DENTEMED
143	PC	2	PROTETOR PLASTICO ESPELHO REFLETOR MAGNU	DENTEMED
144	PC	2	REFLETOR LED ADAPTACAO A BASE TROCA	DENTEMED
145	PC	2	RESERVATORIO DE AGUA	DENTEMED
146	PC	2	SERINGA TRIPLICE	DENTEMED
147	PC	2	SUGADOR C/ FILTRO E MANGUEIRA COMPLETO	DENTEMED
148	PC	2	SUORTE DAS PONTAS DENTEMED	DENTEMED
149	PC	2	TAMPA ACABAMENTO MOTOR DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
150	PC	2	TAMPA PET P/ RESERVATORIO AGUA DENTEMED	DENTEMED
151	PC	2	TORNEIRA TRIPLICE ALTA ROTACAO	DENTEMED
152	PC	2	VALVULA ACIONAMENTO DA AGUAR CUSPIDEIRA	DENTEMED
153	PC	2	VALVULA PNEUMATICA DENTEMED MAGNUS	DENTEMED
154	PC	2	VÁLVULA REGULADORA DE AR DO RESERVATORIO	DENTEMED



155	PC	2	VÁLVULAS DE ACIONAMENTO DO SUGADOR	DENTEMED
156	MT	1	BORRACHA DE SILICONE 11X11MM	EVEREST
157	PC	1	BORRACHA DE SILICONE 14X14MM PRETA	EVEREST
158	PC	1	FITA RESISTÊNCIA SELADORA EVEREST 30MM	EVEREST
159	UN	2	TEFLON LISO SEM ADESIVO 33MM	EVEREST
160	PC	2	ANEL DIANTEIRO (CM-00158)	ORTUS
161	PC	2	CANETA ULTRASOM ORTUS	ORTUS
162	PC	2	CHAVE 1X2 L/D 2 TERMINAL SOLDADA 6A BRANCO	ORTUS
163	PC	2	CHAVE DE INSERTOS CM-00407	ORTUS
164	PC	2	FONTE 12 VOLTS X 1A BIVOLT P/ LED LUX 1	ORTUS
165	PC	2	GARRAFA PET FRASCO DE 500ML	ORTUS
166	PC	2	ITU 15.5.B3.1.D7.D7.01 INTERRUPT	ORTUS
167	PC	2	LED DE POTENCIA 5W PRETO CM-00155	ORTUS
168	PC	2	LED TRANSP. ALTA POTENCIA 1400MW LEDLUX1	ORTUS
169	PC	2	PAINEL DECORATIVO BIOSCALER	ORTUS
170	PC	2	PLACA DE COMANDO ATUALIZAÇÃO LOTE 2	ORTUS
171	PC	2	PLACA DE ULTRASSOM ANALOGICA	ORTUS
172	PC	2	PLACA ULTRASSOM DIGITAL ORTUS BIOSCALER	ORTUS
173	PC	2	PONTEIRA FIBRA OPTICA PRETA (MM-00059)	ORTUS
174	PC	2	REGISTRO FLUXO AGULHA 1E-2S MM-00142	ORTUS
175	PC	2	TAMPA DA GARRAFA PET MM-00025	ORTUS
176	CJ	2	TRANSDUTOR COM CABO MODELO 03	ORTUS
177	PC	7	LÂMPADA DICRÓICA 12V 55W H3	OSRAM
178	PC	2	LAMPADA DICROICA 24V X 75W H3	OSRAM
179	PC	2	LAMPADA HALÓGENA OSRAM 6V 10W	OSRAM
180	UN	2	CABO DISPARADOR P/ RAIOS X PROCION	PROCION
181	PC	2	PLACA ELETRONICA PARA RAIOS X PROCION 70X	PROCION
182	PC	2	BORRACHA DE SOLDADA SELADORA R.BAIÃO	R.BAIÃO
183	PC	2	BORRACHA DE SOLDADA SELADORA R.BAQUIÃO	R.BAIÃO
184	PC	2	BORRACHA DE SOLDADA SELAMULT BQ 400	R.BAIÃO
185	PC	2	FITA DE SOLDADA SELADORA R.BAIÃO	R.BAIÃO
186	PC	2	FITA DE SOLDADA SELADORA R.BAQUIÃO	R.BAIÃO



187	PC	2	RESISTENCIA SELAMULT BQ C/T 110/BIV 400	R.BAIÃO
188	PC	2	TEFLON SELAMULT TRADICIONAL BQ 400	R.BAIÃO
189	PC	2	BLOCO DE RESISTÊNCIA	SISPACK
190	PC	2	BUCHA DE CELERON INFERIOR	SISPACK
191	PC	2	BUCHA DE CELERON SUPERIOR SM300/250	SISPACK
192	PC	2	BUCHA NYLON ESPECIAL SUP. BOBINA SM300 P	SISPACK
193	MT	2	FITA TEFLON 30 MM LARGURA	SISPACK
194	PC	1	MANIPULO PLAST. ALAVANCA COMPLETA SM300P	SISPACK
195	PC	2	PAINEL ADESIVO POLICARBONATO SM 300 PLUS	SISPACK
196	PC	2	PERFIL DE SILICONE SUPERIOR P/SM300 PLUS	SISPACK
197	PC	1	RESISTENCIA BAINHA AL 280X14MM X 50W 110	SISPACK
198	PC	1	RESISTENCIA TUBULAR SM300 PL 200W - 110V	SISPACK
199	PC	2	TAMPA ACABAMENTO AZUL SELADORA SM300PLUS	SISPACK
200	PC	2	TEFLON CORTADO SM300 PLUS	SISPACK
201	PC	2	TERMOPAR TEAA-J 30 CM P/ SM 300 PLUS	SISPACK
202	PC	2	TRANSFORMADOR 110V SELAPACK SM 25 PLUS	SISPACK
203	PC	2	TRANSFORMADOR SELAPACK SM 300 PLUS	SISPACK



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 98/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 98/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **135/2019**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)**

Hortolândia, ___ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº **98/2019**, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a **“Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

COTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1 - Peças para Equipamentos Odontológicos Compressor e Bomba de Vácuo

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	UN	30	ELEMENTO FILTRANTE GRANDE			
2	PC	30	FILTRO DE LINHA - AF3			
3	PC	30	MANOMETRO H-ET R1/4 0/160 LBS			
4	PC	38	BIELA MSV 12			
5	PC	38	CABECOTE COMPRESSOR SCHULZ MSV 12			
6	JG	38	JOGO DE ANÉIS MSV 12			
7	JG	30	JOGO DE JUNTAS MSV 12			
8	PÇ	4	CABEÇOTE COMPLETO COM MOTOR 2HP MSV 12			
9	PC	30	MANÔMETRO			
10	PC	30	VALVULA DE COMPRESSÃO MSV 12			
11	PC	30	VALVULA DE SEGURANÇA MSV 12			
TOTAL LOTE						
01						

Lote 2 - Peças para Equipamentos Odontológicos Cadeiras e Mochos

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	PC	8	BATENTE INFERIOR 8X8X400MM			
2	PC	8	BATENTE SUPERIOR 12X12X400MM			
3	PÇ	8	BORRACHA ESPONJOSA 40CM			
4	PC	8	BORRACHA SUPERIOR ESPONJOSA			



			SELADORA 40			
5	PC	8	RABICHO 2X0,75X2,00MT			
6	PC	8	RABICHO PP 3X0,75X2,00MT PUG (DCP 180MM)			
7	PC	8	RESISTENCIA AVULSA TI400			
8	PC	8	TEFLON 13MMX0,8MMX6M (SUPERIOR)			
9	PC	8	TEFLON 40MMX0,08MMX6M (INFERIOR)			
10	PC	8	TEFLON 9MMX0,008MMX6M			
11	PC	8	TERMINAL DE NYLON			
12	PC	8	TERMOPAR TC			
13	PC	2	ADAPTADOR DO SUGADOR DE SALIVA			
14	PC	2	ALAVANCA ACIONAMENTO PILOTO			
15	PC	2	ANÉIS DE SUSP. TURB. MRS400P.B			
16	PC	2	ANEL MENOR D-INT 4,7 X D-EXT 5,6			
17	PC	2	BACIA CERAMICA UNIDADE TECHNO			
18	PC	2	BASE PARA CARREGADOR DE BATERIA BD686			
19	PC	2	BASE SUPORTE DE PONTAS UNIDADE PERSONAL			
20	PC	2	BATERIA RECARREGAVEL FOTO DB 686			
21	PC	8	BICO DO SUGADOR			
22	PC	8	BICO PARA MANGUEIRA 5/16" X 1/8"			
23	PC	8	BLOCO DE COMANDO PARA CADEIRA CROMA			
24	PC	8	BOTAO DE ACIONAMENTO PEDAL CADEIRA CROMA			
25	PC	8	BOTAO DO PEDAL			
26	PC	8	BUCHA UNIAO DO REFLETOR			
27	PC	15	CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE			
28	PC	8	CABO 2X0,75MM PAR COMP. 2.000MM			
29	PC	8	CABO CINZA COM PLUG 90 GRAUS			
30	PC	8	CABO ESPIRALADO 2X20X3X26 BRANCO			
31	PC	15	CAMISA DO MICRO MOTOR			
32	PC	8	CANETA JATO PO BICARBONATO PARA ENCAIXE			



33	PC	8	CANETA ULTRASOM PROFINEO CAPA SEM LOGOTI			
34	PC	2	CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM			
35	PC	2	CAPA DE ACABAMENTO DO SUPORTE DAS PONTAS			
36	PC	2	CAPA EXTERNA CANETA ULTRASSOM COMPATIVEL			
37	PC	2	CAPSULA PROTETORA MAIOR			
38	PC	2	CHASSI DA CAPSULA			
39	PC	8	CHAVE GERAL ULTRASOM, JATO PROFINEO D700			
40	PC	8	CHICOTE COMANDO PEDALXCAD. C/SENSOR CROM			
41	PC	8	CHICOTE PLACA CADEIRA COM SENSOR			
42	PC	8	CJ CHAVE REG. POTENCIA ULTRASOM			
43	CJ	8	CJ CONEXÃO MANG 3 DUTOS OBLATE			
44	MT	8	CJ LED/DISSIPADOR COM CHICOTE			
45	PC	38	CJ MOLAS CONTRA ÂNGULO			
46	PC	38	CJ PALHETAS CONTRA ÂNGULO			
47	PC	38	CJ VEDAÇÃO MICRO MOTOR			
48	UN	8	CONECTOR MACHO 5/16 X 1/8			
49	PC	8	CONEXAO DAS MANGUEIRAS			
50	PC	8	CONJ TAMPA E TELA SEPARADOR DE DETRITOS			
51	UN	23	CONJ. TAMPA PUSH BOTTON			
52	PC	8	CONJUNTO UNIAO MANGUEIRA E ARRUELA			
53	PC	8	CONTROLE REMOTO RAO-X 70KVP SPECTRO II			
54	PC	8	COPO SEPARADOR DETRITOS COM TELA E TAMPA			
55	PC	8	CORDAO ESPIRALADO RAO X SPECTRO 2			
56	PC	8	CORPO INFERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE			
57	PC	8	CORPO PROFI NEO			
58	PC	8	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECHNO			
59	PC	8	CORPO SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE			



60	PC	8	CORREIA DO ASTROMIX			
61	PC	8	CUBA PORCELANA CADEIRA DABI BOCAL LISO			
62	PC	8	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR			
63	PC	23	EIXO DIANTEIRO DO CONTRA ANGULO			
64	PC	15	EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ANGULO			
65	PC	8	EJETOR DE DETRITOS VENTURI			
66	PC	8	EJETOR VAC PLUS COM MANGUEIRA DE LIGACAO			
67	PC	12	ENCOSTO DO MOCHO ERGOFIX AZUL			
68	PC	15	ESTOFAMENTO DO ASSENTO CADEIRA CROMA			
69	PC	15	ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO			
70	PC	15	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CADEIRA VERSA			
71	PC	15	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CABEÇA CROMA			
72	PC	15	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CADEIRA CROMA			
73	PC	2	ETIQUETA PAINEL PROFI NEO			
74	PC	2	FELTRO AMORTECEDOR			
75	PC	8	FILTRO DE AR PARA JATO			
76	PC	8	FILTRO DE AR PARA PROFI-NEO F-07-1BD			
77	UN	8	FILTRO DO TANQUE			
78	PC	8	FILTRO DO TANQUE			
79	PC	8	FILTRO PENEIRA SUGADOR			
80	PC	8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS			
81	PC	2	FONTE 5V X 1,5A FOTOPOLIMERIZADOR DB 686			
82	PC	38	GUARNIÇÃO 3 FUIROS			
83	PC	8	INJETOR VENTURI			
84	MT	75	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
85	PC	12	MANGUEIRA DE ENGATE JATO DE POFILAXI			
86	MT	75	MANGUEIRA DO SUGADOR (TUBO 9 X 12MM)			
87	MT	75	MANGUEIRA DUPLINHA CINZA 1,5X3,24MM			



88	MT	75	MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE			
89	MT	75	MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA			
90	MT	4	MANGUEIRA SUV 19,05MM PERFIL REDONDO			
91	PC	2	MOTO REDUTOR ASSENTO CROMA			
92	PC	2	MOTOR REDUTOR ENCOSTO CROMA C/ SENSOR			
93	PC	2	NIPLE DE LIGAÇÃO DIAM 3,3			
94	PC	2	PAINEL PROFI NEO			
95	PC	2	PARAFUSO DE NÍVEL INOX			
96	PC	2	PARAFUSO FIXACAO DO SENSOR NIVEL			
97	PC	2	PE BORRACHA AUTOC. DABI SEM BOMBA VACUO			
98	PC	2	PÊ DA AUTOCLAVE A BOMBA A VÁCUO			
99	PC	2	PEDAL COMANDO ELÉTRICO PROFI DABI			
100	PC	2	PEDAL COMPLETO DE 5 BOTOES			
101	PC	2	PINO ELÁSTICO CONTRA ANG.			
102	PC	2	PLACA CADEIRA CROMA E GALLA C/ MICROCON.			
103	PC	2	PLACA DE ULTRASOM D700			
104	PC	2	PLACA FONTE ELETRONICA			
105	PC	2	PLACA FONTE FOTO ULTRALED DABI 7,1V			
106	PC	2	PLACA FONTE FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALES L			
107	PC	2	PLACA FONTE P/ PROFINEO E CLASS SKYNET			
108	PC	2	PLACA PAINEL DISPLAY PROFI CLASS			
109	PC	2	PLACA PEÇA DE MAO ULTRALED			
110	PC	2	PLACA ULTRASOM DIGITAL			
111	PC	2	POLIA C/ EIXO EXCENTRICO			
112	PC	8	PONTEIRA DO SUGADOR CROMA			
113	PC	5	PONTEIRA F.O. SEMI COERENTE ULTRALUX			
114	PC	5	PONTEIRA ULTRALED			
115	PC	8	PORCA LATAO SEXTAVADA 1/8X1/4X2,5MM 40FP			
116	PC	8	PORCA RESERVATÓRIO DE PÓ			



117	PC	8	PROTETOR OCULAR FOTO ULTRALUX			
118	PC	8	PROTETOR PLASTICO REFLETOR			
119	PC	8	RALO MENOR PARA COPO UNIDADE			
120	PC	8	REGISTRO AGUA P CUSPIDEIRA MOD. VERSATIL			
121	PC	8	RESERVATÓRIO DÁGUA PRESSURIZADO 1LT			
122	PC	8	RESERVATORIO DE AGUA PET 1 LITRO			
123	PC	8	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO			
124	CJ	8	RESERVATÓRIO P/ CADEIRA MODELO CROMA			
125	PC	8	RODIZIO NYLON R40 COM BUCHA MOCHO			
126	PC	8	RODIZIO RAO X DABI SPECTRUM			
127	PC	2	ROLAMENTO ASTRONMIX			
128	PC	38	ROLAMENTO BORDEN			
129	PC	38	ROLAMENTO DO CONTRA ANGULO			
130	PC	8	SERINGA TRIPLICE			
131	PC	8	SUGADOR SALIVA TORNEIRA LATERAL ALUMINIO			
132	PC	8	SUPORE COM VÁLVULA E PORTA CÂNULA			
133	PC	8	SUPORE DA BASE DAS CANETAS INFERIOR			
134	PC	8	SUPORE DA CAPSULA ASTROMIX 293333			
135	PC	8	SUPORE DAS PONTAS DIAMETRO DE 15MM			
136	PC	3	SUPORE DE PONTAS T200 COMPLETO (CJ)			
137	PC	3	SUPORE PONTAS CINZA CLASSICO P/ARO			
138	PC	3	SWITCH DE PROTECAO AMALGAMADOR ASTROMIX			
139	PC	15	TAMPA CABECA CANETA ALTA ROTACAO SILENT			
140	PC	15	TAMPA DA CAB. CONTRA ANG.			
141	PC	3	TAMPA DE ACRILICO AMALGAMADOR			
142	PC	3	TAMPA DO RESERVATORIO DE BICARBONATO			



143	PC	15	TAMPA MS / MSL-350 PB			
144	PC	3	TAMPA RESERVATORIO PET AGUA COMPLETA			
145	PC	3	TANQUE PROFI NEO/CLASS RESERVATORIO AGUA			
146	PC	3	TECLADO DE MEMBRANA ASTRONMIX			
147	PC	3	TECLADO DE MEMBRANA ULTRALED			
148	PC	3	TECLADO MEMBRANA RAIO X ELETRONIC SPE70X			
149	PC	23	TERMINAL DUPLO BORDEN SEM SPRAY			
150	PC	23	TERMINAL TRIPLO BORDEN DABI			
151	PC	8	TRAVA BROCA DO CONTRA ANGULO			
152	MT	8	TUBO 02 DUTOS DIAMETRO 6X3,3MM			
153	MT	8	TUBO 1 DUTO (DIAM.3.3MM) PU CINZA			
154	MT	75	TUBO 3 DUTOS CINZA OBLATE 3,2X 2-1,5			
155	PC	8	TUBO DE PASSAGEM DE PO JATO PROFI CLASS			
156	MT	75	TUBO DE POLIURETANO AZUL 6MM			
157	MT	75	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC AZUL SILICONADO			
158	MT	75	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC CINZA			
159	MT	75	TUBO POLIURETANO AZUL 10X7MM			
160	MT	75	TUBO POLIURETANO VERDE 3X1,6MM			
161	MT	75	TUBO POLIURETANO VERMELHO 3X1,6MM			
162	MT	75	TUBO PVC CINZA DIAMETRO 10,2 X 7MM			
163	PC	8	TUBO SPRAY MRS400P.B			
164	PC	38	TURBINA ARO MRS 400 PUSH BOTTON			
165	PC	8	TURBINA ARO MS-350 COMPLETA			
166	PC	8	VAL DIRECIONAL/PILOTO PNEUMATICA			
167	PC	8	VALVULA ACIONAMENTO SUGADOR			
168	PC	8	VÁLVULA DIRECIONAL / PILOTO - PNEUMÁTICA			



169	PC	8	VALVULA DUPLA EMBOLO ACIONAM. PNEUMATICO			
170	PC	8	VÁLVULA ELETRO PNEUMÁTICA			
171	PC	8	VALVULA PILOTO 200			
172	PC	8	VALVULA PILOTO CROMA			
173	PC	8	VALVULA REGULADORA PRESSAO ROSCA KART			
174	PC	8	VALVULA SOLENOIDE 127V			
175	PC	8	VALVULA SOLENOIDE 3/2 VIAS CORPO LATAO			
176	PC	8	VALVULA SOLENOIDE CUSPIDEIRA 24V TECHNO			
177	PC	8	VEDAÇÃO TAMPA RESERVATÓRIO DE PÓ			
178	PC	4	ARMAÇÃO DE FERRO P/ ENCOSTO DA CADEIRA			
179	PC	8	BASE COMPLETA DA CANETA			
180	PC	8	BASE COMPLETA DO SUGADOR			
181	PC	8	BORRACHA CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS			
182	PC	8	CANO CONDUTOR ÁGUA			
183	PC	8	CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS			
184	PC	8	CAPA SUPERIOR BRAÇO REFLETOR			
185	PC	8	CONJ REGISTRO DE AGUA COMPLETO			
186	PC	2	CONJUNTO DE BOTÕES P/ PEDAL JOYSTICK			
187	PC	8	ESTOFADO DO ENCOSTO DA CABEÇA			
188	PC	8	FILTRO SUGADOR SEPARADOR DETRITOS MAGNUS			
189	PC	8	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE			
190	PC	8	JOYSTICK COMPLETO			
191	MT	8	MANGUEIRA D" ÁGUA DA CUSPIDEIRA			
192	PC	1	MOTORREDUTOR DO ASSENTO			
193	PC	2	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO MAGNO DENTEMED			
194	PC	1	PLACA CADEIRA, PEDAL, LAMPADA (CJ.) NOVA			
195	PC	2	PLACA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA MAGNUS OUR			



196	PC	8	PROTETOR PLASTICO ESPELHO REFLETOR MAGNU			
197	PC	8	REFLETOR LED ADAPTACAO A BASE TROCA			
198	PC	8	RESERVATORIO DE AGUA			
199	PC	8	SERINGA TRIPLICE			
200	PC	8	SUGADOR C/ FILTRO E MANGUEIRA COMPLETO			
201	PC	8	SUPORTE DAS PONTAS DENTEMED			
202	PC	8	TAMPA ACABAMENTO MOTOR DENTEMED MAGNUS			
203	PC	8	TAMPA PET P/ RESERVATORIO AGUA DENTEMED			
204	PC	8	TORNEIRA TRIPLICE ALTA ROTACAO			
205	PC	8	VALVULA ACIONAMENTO DA AGUAR CUSPIDEIRA			
206	PC	8	VALVULA PNEUMATICA DENTEMED MAGNUS			
207	PC	8	VÁLVULA REGULADORA DE AR DO RESERVATORIO			
208	PC	8	VÁLVULAS DE ACIONAMENTO DO SUGADOR			
209	PC	2	ROLAMENTO CONTRA ANGULO (BAIXA 418)			
210	PC	2	ROLAMENTO DENTFLEX			
211	PC	2	ROTATORIA			
212	PC	2	ROTOR COMPLETO			
213	MT	4	BORRACHA DE SILICONE 11X11MM			
214	PC	4	BORRACHA DE SILICONE 14X14MM PRETA			
215	PC	4	FITA RESISTÊNCIA SELADORA EVEREST 30MM			
216	UN	8	TEFLON LISO SEM ADESIVO 33MM			
217	PC	1	CJ REGISTRO DE ÁGUA			
218	PC	1	CJ SUCTOR SALIVA -INJETOR SUGADOR ANTIGO			
219	PC	1	CJ TAMPA RESERVATORIO PET			
220	PC	1	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA			
221	PC	1	CORPO UN. SYNCRUS (CX. CUSP.)			
222	PC	1	CX LIGAÇÃO EQUIPO INTEGRADA			
223	PC	1	ENTRADA DE ÁGUA CUSP ROSQUEADA			



224	UN	3	ABAFADOR DE AR EM PVC FLEXIVEL PARA 026			
225	UN	3	ABAFADOR DE RUIDO KAVO			
226	UN	3	ACOPLAMENTO INTRA 181 C/D			
227	PC	3	ACOPLAMENTO MONTADO			
228	PC	3	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA MONTADA KAVO			
229	PC	3	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE DA PORTA			
230	UN	3	ANEL ELÁSTICO			
231	PC	3	ANEL TRAVA EQUIPO			
232	UN	3	ARRUELA 29DX41DX2MM DE SILICONE			
233	PC	3	ARTICULADOR PANTOGRÁFICO			
234	PC	3	BASE DE MECANISMO DA CABEÇEIRA MOD. KAVO			
235	UN	3	BICO SPRAY BORDEN			
236	PC	3	BOTÃO DO REGISTRO MOD. KAVO UNIK			
237	UN	3	BUCHA DA CANETA			
238	PC	3	BUCHA DENTADA			
239	PC	3	BUCHA GIRO EQUIPO			
240	UN	3	CABEÇOTE DO REFLETOR COMP (C BOLHA+LAMP)			
241	UN	3	CABO 3X0,75MM COM INTERRUPTOR			
242	UN	3	CABO DE ALIMENTAÇÃO DA MANGUEIRA PIEZO K			
243	PC	3	DT-191 INJETOR MONTADO KAVO UNIK			
244	UN	3	MOTOR DC PARA ENCOSTO DE CADEIRA KLINIC			
245	UN	3	PEDAL DE COMANDO CADEIRA KAVO			
246	PC	8	ANEL DIANTEIRO (CM-00158)			
247	PC	8	CANETA ULTRASOM ORTUS			
248	PC	8	CHAVE 1X2 L/D 2 TERMINAL SOLDA 6A BRANCO			
249	PC	8	CHAVE DE INSERTOS CM-00407			
250	PC	8	FONTE 12 VOLTS X 1A BIVOLT P/ LED LUX 1			
251	PC	8	GARRAFA PET FRASCO DE 500ML			
252	PC	8	ITU 15.5.B3.1.D7.D7.01 INTERRUPT			



253	PC	8	LED DE POTENCIA 5W PRETO CM-00155			
254	PC	8	LED TRANSP. ALTA POTENCIA 1400MW LEDLUX1			
255	PC	8	PAINEL DECORATIVO BIOSCALER			
256	PC	8	PLACA DE COMANDO ATUALIZAÇÃO LOTE 2			
257	PC	8	PLACA DE ULTRASSOM ANALOGICA			
258	PC	8	PLACA ULTRASSOM DIGITAL ORTUS BIOSCALER			
259	PC	8	PONTEIRA FIBRA OPTICA PRETA (MM-00059)			
260	PC	8	REGISTRO FLUXO AGULHA 1E-2S MM-00142			
261	PC	8	TAMPA DA GARRAFA PET MM-00025			
262	CJ	8	TRANSDUTOR COM CABO MODELO 03			
263	PC	3	TRANSDUTOR PIEZO MODELO 4 MM-00			
264	PC	23	LÂMPADA DICRÓICA 12V 55W H3			
265	PC	8	LAMPADA DICROICA 24V X 75W H3			
266	PC	8	LAMPADA HALÓGENA OSRAM 6V 10W			
267	UN	8	CABO DISPARADOR P/ RAIOS X PROCIÓN			
268	UN	2	CONTROLE DE COMANDO P/ RAIOS X PROCIÓN			
269	PC	8	PLACA ELETRONICA PARA RAIOS X PROCIÓN 70X			
270	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO			
271	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO			
272	PC	8	BORRACHA DE SOLDA SELAMULT BQ 400			
273	PC	8	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO			
274	PC	8	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO			
275	PC	8	RESISTENCIA SELAMULT BQ C/T 110/BIV 400			
276	PC	8	TEFLON SELAMULT TRADICIONAL BQ 400			
277	PC	8	BLOCO DE RESISTÊNCIA			



278	PC	8	BUCHA DE CELERON INFERIOR			
279	PC	8	BUCHA DE CELERON SUPERIOR SM300/250			
280	PC	8	BUCHA NYLON ESPECIAL SUP. BOBINA SM300 P			
281	PC	2	CONTROLADOR TEMPERATURA HM J 300C BIVOLT			
282	MT	8	FITA TEFLON 30 MM LARGURA			
283	PC	2	GABINETE PLASTICO COMPLETO SM 300 PLUS			
284	PC	3	MANIPULO PLAST. ALAVANCA COMPLETA SM300P			
285	PC	8	PAINEL ADESIVO POLICARBONATO SM 300 PLUS			
286	PC	8	PERFIL DE SILICONE SUPERIOR P/SM300 PLUS			
287	PC	2	PLACA ELETRONICA PAINEL SM 300 PLUS			
288	PC	4	RESISTENCIA BAINHA AL 280X14MM X 50W 110			
289	PC	4	RESISTENCIA TUBULAR SM300 PL 200W - 110V			
290	PC	2	SUPORTE TUBULAR BOBINAS SM 300 PLUS			
291	PC	8	TAMPA ACABAMENTO AZUL SELADORA SM300PLUS			
292	PC	8	TEFLON CORTADO SM300 PLUS			
293	PC	8	TERMOPAR TEAA-J 30 CM P/ SM 300 PLUS			
294	PC	8	TRANSFORMADOR 110V SELAPACK SM 25 PLUS			
295	PC	8	TRANSFORMADOR SELAPACK SM 300 PLUS			
					TOTAL LOTE	
					02	

COTA RESERVADA - ME/EPP

Lote 1 - Peças para Equipamentos Odontológicos Compressor e Bomba de Vácuo

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca	R\$	R\$
------	-----	-------	-----------	-------	-----	-----



					Uni	Total
1	UN	10	ELEMENTO FILTRANTE GRANDE			
2	PC	10	FILTRO DE LINHA - AF3			
3	PC	10	MANOMETRO H-ET R1/4 0/160 LBS			
4	PC	12	BIELA MSV 12			
5	PC	12	CABECOTE COMPRESSOR SCHULZ MSV 12			
6	JG	12	JOGO DE ANÉIS MSV 12			
7	JG	10	JOGO DE JUNTAS MSV 12			
8	PÇ	1	CABEÇOTE COMPLETO COM MOTOR 2HP MSV 12			
9	PC	10	MANÔMETRO			
10	PC	10	VALVULA DE COMPRESSÃO MSV 12			
11	PC	10	VALVULA DE SEGURANÇA MSV 12			
					TOTAL LOTE	
					01	

Lote 2 - Peças para Equipamentos Odontológicos Cadeiras e Mochos

Item	Un.	Qtde.	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total
1	PC	2	BATENTE INFERIOR 8X8X400MM			
2	PC	2	BATENTE SUPERIOR 12X12X400MM			
3	PÇ	2	BORRACHA ESPONJOSA 40CM			
4	PC	2	BORRACHA SUPERIOR ESPONJOSA SELADORA 40			
5	PC	2	RABICHO 2X0,75X2,00MT			
6	PC	2	RABICHO PP 3X0,75X2,00MT PUG (DCP 180MM)			
7	PC	2	RESISTENCIA AVULSA TI400			
8	PC	2	TEFLON 13MMX0,8MMX6M (SUPERIOR)			
9	PC	2	TEFLON 40MMX0,08MMX6M (INFERIOR)			
10	PC	2	TEFLON 9MMX0,008MMX6M			
11	PC	2	TERMINAL DE NYLON			
12	PC	2	TERMOPAR TC			
13	PC	2	BICO DO SUGADOR			
14	PC	2	BICO PARA MANGUEIRA 5/16" X 1/8"			
15	PC	2	BLOCO DE COMANDO PARA CADEIRA CROMA			
16	PC	2	BOTAO DE ACIONAMENTO PEDAL CADEIRA CROMA			



17	PC	2	BOTAO DO PEDAL			
18	PC	2	BUCHA UNIAO DO REFLETOR			
19	PC	5	CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE			
20	PC	2	CABO 2X0,75MM PAR COMP. 2.000MM			
21	PC	2	CABO CINZA COM PLUG 90 GRAUS			
22	PC	2	CABO ESPIRALADO 2X20X3X26 BRANCO			
23	PC	5	CAMISA DO MICRO MOTOR			
24	PC	2	CANETA JATO PO BICARBONATO PARA ENCAIXE			
25	PC	2	CANETA ULTRASOM PROFINEO CAPA SEM LOGOTI			
26	PC	2	CHAVE GERAL ULTRASOM, JATO PROFINEO D700			
27	PC	2	CHICOTE COMANDO PEDALXCAD. C/SENSOR CROM			
28	PC	2	CHICOTE PLACA CADEIRA COM SENSOR			
29	PC	2	CJ CHAVE REG. POTENCIA ULTRASOM			
30	CJ	2	CJ CONEXÃO MANG 3 DUTOS OBLATE			
31	MT	2	CJ LED/DISSIPADOR COM CHICOTE			
32	PC	12	CJ MOLAS CONTRA ÂNGULO			
33	PC	12	CJ PALHETAS CONTRA ÂNGULO			
34	PC	12	CJ VEDAÇÃO MICRO MOTOR			
35	UN	2	CONECTOR MACHO 5/16 X 1/8			
36	PC	2	CONEXAO DAS MANGUEIRAS			
37	PC	2	CONJ TAMPA E TELA SEPARADOR DE DETRITOS			
38	UN	7	CONJ. TAMPA PUSH BOTTON			
39	PC	2	CONJUNTO UNIAO MANGUEIRA E ARRUELA			
40	PC	2	CONTROLE REMOTO RAIIO-X 70KVP SPECTRO II			
41	PC	2	COPO SEPARADOR DETRITOS COM TELA E TAMPA			
42	PC	2	CORDAO ESPIRALADO RAIIO X SPECTRO 2			
43	PC	2	CORPO INFERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE			



44	PC	2	CORPO PROFI NEO			
45	PC	2	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECHNO			
46	PC	2	CORPO SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALE			
47	PC	2	CORREIA DO ASTROMIX			
48	PC	2	CUBA PORCELANA CADEIRA DABI BOCAL LISO			
49	PC	2	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR			
50	PC	7	EIXO DIANTEIRO DO CONTRA ANGULO			
51	PC	5	EIXO PRINCIPAL PARA CONTRA ANGULO			
52	PC	2	EJETOR DE DETRITOS VENTURI			
53	PC	2	EJETOR VAC PLUS COM MANGUEIRA DE LIGACAO			
54	PC	3	ENCOSTO DO MOCHO ERGOFIX AZUL			
55	PC	5	ESTOFAMENTO DO ASSENTO CADEIRA CROMA			
56	PC	5	ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO			
57	PC	5	ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CADEIRA VERSA			
58	PC	5	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CABEÇA CROMA			
59	PC	5	ESTOFAMENTO ENCOSTO DA CADEIRA CROMA			
60	PC	2	FILTRO DE AR PARA JATO			
61	PC	2	FILTRO DE AR PARA PROFI-NEO F-07-1BD			
62	UN	2	FILTRO DO TANQUE			
63	PC	2	FILTRO DO TANQUE			
64	PC	2	FILTRO PENEIRA SUGADOR			
65	PC	2	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS			
66	PC	12	GUARNIÇÃO 3 FUROS			
67	PC	2	INJETOR VENTURI			
68	MT	25	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
69	PC	3	MANGUEIRA DE ENGATE JATO DE POFILAXI			
70	MT	25	MANGUEIRA DO SUGADOR (TUBO 9 X 12MM)			
71	MT	25	MANGUEIRA DUPLINHA CINZA			



			1,5X3,24MM			
72	MT	25	MANGUEIRA ESPAGUETE VERDE			
73	MT	25	MANGUEIRA ESPAGUETE VERMELHA			
74	MT	1	MANGUEIRA SUV 19,05MM PERFIL REDONDO			
75	PC	2	PONTEIRA DO SUGADOR CROMA			
76	PC	1	PONTEIRA F.O. SEMI COERENTE ULTRALUX			
77	PC	1	PONTEIRA ULTRALED			
78	PC	2	PORCA LATAO SEXTAVADA 1/8X1/4X2,5MM 40FP			
79	PC	2	PORCA RESERVATÓRIO DE PÓ			
80	PC	2	PROTETOR OCULAR FOTO ULTRALUX			
81	PC	2	PROTETOR PLASTICO REFLETOR			
82	PC	2	RALO MENOR PARA COPO UNIDADE			
83	PC	2	REGISTRO AGUA P CUSPIDEIRA MOD. VERSATIL			
84	PC	2	RESERVATÓRIO DÁGUA PRESSURIZADO 1LT			
85	PC	2	RESERVATORIO DE AGUA PET 1 LITRO			
86	PC	2	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO			
87	CJ	2	RESERVATÓRIO P/ CADEIRA MODELO CROMA			
88	PC	2	RODIZIO NYLON R40 COM BUCHA MOCHO			
89	PC	2	RODIZIO RAO X DABI SPECTRUM			
90	PC	12	ROLAMENTO BORDEN			
91	PC	12	ROLAMENTO DO CONTRA ANGULO			
92	PC	2	SERINGA TRIPLICE			
93	PC	2	SUGADOR SALIVA TORNEIRA LATERAL ALUMINIO			
94	PC	2	SUPORTE COM VÁLVULA E PORTA CÂNULA			
95	PC	2	SUPORTE DA BASE DAS CANETAS INFERIOR			
96	PC	2	SUPORTE DA CAPSULA ASTROMIX 293333			
97	PC	2	SUPORTE DAS PONTAS DIAMETRO DE 15MM			
98	PC	5	TAMPA CABECA CANETA ALTA			



			ROTACAO SILENT			
99	PC	5	TAMPA DA CAB. CONTRA ANG.			
100	PC	5	TAMPA MS / MSL-350 PB			
101	PC	7	TERMINAL DUPLO BORDEN SEM SPRAY			
102	PC	7	TERMINAL TRIPLO BORDEN DABI			
103	PC	2	TRAVA BROCA DO CONTRA ANGULO			
104	MT	2	TUBO 02 DUTOS DIAMETRO 6X3,3MM			
105	MT	2	TUBO 1 DUTO (DIAM.3.3MM) PU CINZA			
106	MT	25	TUBO 3 DUTOS CINZA OBLATE 3,2X 2-1,5			
107	PC	2	TUBO DE PASSAGEM DE PO JATO PROFI CLASS			
108	MT	25	TUBO DE POLIURETANO AZUL 6MM			
109	MT	25	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC AZUL SILICONADO			
110	MT	25	TUBO DIAM. 6X3,2 PVC CINZA			
111	MT	25	TUBO POLIURETANO AZUL 10X7MM			
112	MT	25	TUBO POLIURETANO VERDE 3X1,6MM			
113	MT	25	TUBO POLIURETANO VERMELHO 3X1,6MM			
114	MT	25	TUBO PVC CINZA DIAMETRO 10,2 X 7MM			
115	PC	2	TUBO SPRAY MRS400P.B			
116	PC	12	TURBINA ARO MRS 400 PUSH BOTTON			
117	PC	2	TURBINA ARO MS-350 COMPLETA			
118	PC	2	VAL DIRECIONAL/PILOTO PNEUMATICA			
119	PC	2	VALVULA ACIONAMENTO SUGADOR			
120	PC	2	VÁLVULA DIRECIONAL / PILOTO - PNEUMÁTICA			
121	PC	2	VALVULA DUPLA EMBOLO ACIONAM. PNEUMATICO			
122	PC	2	VÁLVULA ELETRO PNEUMÁTICA			
123	PC	2	VALVULA PILOTO 200			
124	PC	2	VALVULA PILOTO CROMA			
125	PC	2	VALVULA REGULADORA PRESSAO ROSCA KART			
126	PC	2	VALVULA SOLENOIDE 127V			



127	PC	2	VALVULA SOLENOIDE 3/2 VIAS CORPO LATAO			
128	PC	2	VALVULA SOLENOIDE CUSPIDEIRA 24V TECHNO			
129	PC	2	VEDAÇÃO TAMPA RESERVATÓRIO DE PÓ			
130	PC	1	ARMAÇÃO DE FERRO P/ ENCOSTO DA CADEIRA			
131	PC	2	BASE COMPLETA DA CANETA			
132	PC	2	BASE COMPLETA DO SUGADOR			
133	PC	2	BORRACHA CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS			
134	PC	2	CANO CONDUTOR ÁGUA			
135	PC	2	CANULA SUGADOR DENTEMED MAGNUS			
136	PC	2	CAPA SUPERIOR BRAÇO REFLETOR			
137	PC	2	CONJ REGISTRO DE AGUA COMPLETO			
138	PC	2	ESTOFADO DO ENCOSTO DA CABEÇA			
139	PC	2	FILTRO SUGADOR SEPARADOR DETRITOS MAGNUS			
140	PC	2	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE			
141	PC	2	JOYSTICK COMPLETO			
142	MT	2	MANGUEIRA D" ÁGUA DA CUSPIDEIRA			
143	PC	2	PROTETOR PLASTICO ESPELHO REFLETOR MAGNU			
144	PC	2	REFLETOR LED ADAPTACAO A BASE TROCA			
145	PC	2	RESERVATORIO DE AGUA			
146	PC	2	SERINGA TRIPLICE			
147	PC	2	SUGADOR C/ FILTRO E MANGUEIRA COMPLETO			
148	PC	2	SUPORTE DAS PONTAS DENTEMED			
149	PC	2	TAMPA ACABAMENTO MOTOR DENTEMED MAGNUS			
150	PC	2	TAMPA PET P/ RESERVATORIO AGUA DENTEMED			
151	PC	2	TORNEIRA TRIPLICE ALTA ROTACAO			
152	PC	2	VALVULA ACIONAMENTO DA AGUAR CUSPIDEIRA			
153	PC	2	VALVULA PNEUMATICA DENTEMED			



			MAGNUS			
154	PC	2	VÁLVULA REGULADORA DE AR DO RESERVATORIO			
155	PC	2	VÁLVULAS DE ACIONAMENTO DO SUGADOR			
156	MT	1	BORRACHA DE SILICONE 11X11MM			
157	PC	1	BORRACHA DE SILICONE 14X14MM PRETA			
158	PC	1	FITA RESISTÊNCIA SELADORA EVEREST 30MM			
159	UN	2	TEFLON LISO SEM ADESIVO 33MM			
160	PC	2	ANEL DIANTEIRO (CM-00158)			
161	PC	2	CANETA ULTRASOM ORTUS			
162	PC	2	CHAVE 1X2 L/D 2 TERMINAL SOLDADA 6A BRANCO			
163	PC	2	CHAVE DE INSERTOS CM-00407			
164	PC	2	FONTE 12 VOLTS X 1A BIVOLT P/ LED LUX 1			
165	PC	2	GARRAFA PET FRASCO DE 500ML			
166	PC	2	ITU 15.5.B3.1.D7.D7.01 INTERRUPT			
167	PC	2	LED DE POTENCIA 5W PRETO CM-00155			
168	PC	2	LED TRANSP. ALTA POTENCIA 1400MW LEDLUX1			
169	PC	2	PAINEL DECORATIVO BIOSCALER			
170	PC	2	PLACA DE COMANDO ATUALIZAÇÃO LOTE 2			
171	PC	2	PLACA DE ULTRASSOM ANALOGICA			
172	PC	2	PLACA ULTRASSOM DIGITAL ORTUS BIOSCALER			
173	PC	2	PONTEIRA FIBRA OPTICA PRETA (MM-00059)			
174	PC	2	REGISTRO FLUXO AGULHA 1E-2S MM-00142			
175	PC	2	TAMPA DA GARRAFA PET MM-00025			
176	CJ	2	TRANSDUTOR COM CABO MODELO 03			
177	PC	7	LÂMPADA DICRÓICA 12V 55W H3			
178	PC	2	LAMPADA DICROICA 24V X 75W H3			
179	PC	2	LAMPADA HALÓGENA OSRAM 6V 10W			
180	UN	2	CABO DISPARADOR P/ RAIOS X PROCION			



181	PC	2	PLACA ELETRONICA PARA RAIOS X PROCIOM 70X			
182	PC	2	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO			
183	PC	2	BORRACHA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO			
184	PC	2	BORRACHA DE SOLDA SELAMULT BQ 400			
185	PC	2	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAIÃO			
186	PC	2	FITA DE SOLDA SELADORA R.BAQUIÃO			
187	PC	2	RESISTENCIA SELAMULT BQ C/T 110/BIV 400			
188	PC	2	TEFLON SELAMULT TRADICIONAL BQ 400			
189	PC	2	BLOCO DE RESISTÊNCIA			
190	PC	2	BUCHA DE CELERON INFERIOR			
191	PC	2	BUCHA DE CELERON SUPERIOR SM300/250			
192	PC	2	BUCHA NYLON ESPECIAL SUP. BOBINA SM300 P			
193	MT	2	FITA TEFLON 30 MM LARGURA			
194	PC	1	MANIPULO PLAST. ALAVANCA COMPLETA SM300P			
195	PC	2	PAINEL ADESIVO POLICARBONATO SM 300 PLUS			
196	PC	2	PERFIL DE SILICONE SUPERIOR P/SM300 PLUS			
197	PC	1	RESISTENCIA BAINHA AL 280X14MM X 50W 110			
198	PC	1	RESISTENCIA TUBULAR SM300 PL 200W - 110V			
199	PC	2	TAMPA ACABAMENTO AZUL SELADORA SM300PLUS			
200	PC	2	TEFLON CORTADO SM300 PLUS			
201	PC	2	TERMOPAR TEAA-J 30 CM P/ SM 300 PLUS			
202	PC	2	TRANSFORMADOR 110V SELAPACK SM 25 PLUS			
203	PC	2	TRANSFORMADOR SELAPACK SM 300 PLUS			
TOTAL LOTE						02



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 98/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão RP nº 98/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9304/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 98/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 9304/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00- ficha 618, Aplic. 310.0000 - Fonte 01 - Convênio Saúde Geral.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos



termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM = I \times N \times VP}{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de



Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

10.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 9304/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 98/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas



pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **9304/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **98/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.35.10.10.302.0206.2050.3.3.90.30.00- ficha 618, Aplic. 310.0000 - Fonte 01 - Convênio Saúde Geral.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____)
dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Uni	R\$ Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{VP} = I \times N \times$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;



8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;



9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **COTRATADA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) para a **CONTRATADA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **CONTRATADA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 alterada pela Lei Municipal 3.566/2018.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 alterada pela Lei Municipal 3.566, de 08 de Novembro de 2018.

10.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos**



já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 98/2019, Edital nº 135/2019, Processo Administrativo nº 9304/2019**, cujo objeto consiste na **“Aquisição peças para equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 21/10/2019

Encerramento: 04/11/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 17 de outubro de 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal Interino